



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

Direção-Geral
RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000
Fone: (84) 4005-4112

EDITAL Nº 47/2026 - DG/SPP/RE/IFRN

9 de junho de 2026

PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

O Diretor-Geral do *Campus* São Paulo do Potengi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2026,, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu*, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas **2 (duas) vagas** de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, com carga-horária de 40h semanais, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir.

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Lei nº 15.141, de 2/6/2025, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo Federal, com efeitos a partir de 1/4/2026, conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 1 - Remuneração do cargo de professor substituto de acordo com a titulação, conforme Lei nº 15.141, de 2/6/2025.

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	4.478,03	-	4.478,03
Aperfeiçoamento	4.478,03	335,85	4.813,88

Especialização	4.478,03	671,71	5.149,74
Mestrado	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	4.478,03	3.862,30	8.340,33

2.3. Além da remuneração, o(a) Professor(a) fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

2.4. Caso o vencimento básico não atinja o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, será concedida complementação salarial em rubrica específica para atender os termos da Lei nº 11.738, de 16/7/2008.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD) na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas, por vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, e distribuídas observando-se os termos do art. 1º, § 4º, do Decreto nº. 9.508, de 24/9/2018.

3.3. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 3.1 foi feito com base no total de vagas deste Edital, nos termos da legislação vigente.

3.4. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº. 13.146, de 6/7/2015, no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, no art. 1º da Lei nº. 12.764, de 27/12/2012, na Lei nº 14.768, de 22/12/2023, na Lei nº. 14.126, de 22/3/2021 e as contempladas pela Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº. 45, de 14/9/2009.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá declarar, em campo específico, que possui a deficiência e que assim deseja concorrer às vagas reservadas, apresentando a comprovação da condição de deficiência mediante envio de laudo médico. O envio deverá ser feito por correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, com o título "Laudo médico - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil", até o encerramento do período de inscrição, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

3.6. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo, e sem rasuras. Para atendimento ao disposto, o laudo deverá ser redigido conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.7. A pessoa candidata que não declarar e enviar mediante correio eletrônico um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas em tais condições.

3.8. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e matéria/disciplina para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto 9.508, de 24/9/2018.

3.9. A pessoa candidata com necessidade de atendimento especial que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá formular requerimento específico, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, conforme o modelo constante no Anexo V, especificando o tratamento diferenciado adequado, acompanhado de laudo médico que ateste o tipo de deficiência ou condição momentânea em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: "Condições especiais - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil", e ser enviado conforme o prazo estabelecido

no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

3.10. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme art. 4º do Decreto n 9.508, de 24/9/2018.

3.11. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas da pessoa candidata com deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o Decreto nº. 9.508, de 24/9/2023.

3.12. A condição especial será desconsiderada caso a pessoa candidata não cumpra o estabelecido no subitem 3.9.

3.13. A pessoa candidata com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no processo seletivo.

3.14. As pessoas candidatas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

3.16. Ressalvadas as disposições específicas contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais pessoas candidatas, assim como todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.17. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, se classificada no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista de classificação geral de pessoas candidatas à Matéria/Disciplina e por *Campus* de sua opção.

3.18. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no processo seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Antes do Resultado Final, a pessoa candidata às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente a habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoa candidata em tais condições.

4.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos de pessoas com deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

4.3. A pessoa candidata apresentar-se-á para a Avaliação Biopsicossocial constante do item 4.1 às suas expensas.

4.4. A pessoa candidata convocada para a Avaliação Biopsicossocial deverá comparecer ao local e horário definidos no ato da convocação, munidas de documento de identidade original e de laudo médico original e de exames complementares comprobatórios da deficiência, tais como: audiometria e acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por uma pessoa médica especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da pessoa médica que forneceu o laudo e sem rasuras. Para atendimento ao disposto, o laudo deverá ser redigido conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

4.4.2. Caso a Avaliação Biopsicossocial julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.5. Perderá o direito de ser contratada para a vaga reservada à pessoa com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial não seja qualificada como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.

4.6. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial deverá constar apenas na lista de classificação final por cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

4.7. De acordo com o art. 44 do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa candidata com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

5 .DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo, 30% (trinta por cento), serão providas na forma da Lei nº. 15.142, de 3/6/2025 e do Decreto nº 12.536, de 27/6/2025.

- a. Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b. Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c. Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

5.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei nº. 15.142, de 3/6/2025.

5.3. A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme § 3º, do art. 3º, da Lei nº. 15.142, de 3/6/2025.

5.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no item 5.1 poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº. 15.142, de 3/6/2025.

5.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 5.1. foi feito com base no total de vagas previstas no Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

5.6. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aquelas consideradas pelo art. 2º da Lei nº. 15.142, de 3/6/2025.

5.6.1. Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20/7/2010, na forma de regulamento;

5.6.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

5.6.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003.

5.6.4. A pessoa que se autodeclarar preta e parda, indígena e quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação

suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto nº 12.536, de 27/6/2025.

5.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

5.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003;

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

5.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, tendo como assunto: “Declinação de autodeclaração - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”, anexando formulário preenchido, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5.10. A pessoa candidata autodeclarada, conforme subitem 5.1, concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

5.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.12. Além das vagas de que trata o subitem 5.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do art. 7º, da Lei nº 15.142, de 3/6/2025.

5.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada pretas e pardas, indígenas e quilombolas quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 5.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

5.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e o número de vagas reservadas a

pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

6.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do Resultado Final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº. 12.990, de 9/6/2014.

6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação Local será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

6.1.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem pretas e pardas.

6.1.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

6.1.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

6.2. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente na página do *Campus* São Paulo do Potengi (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>), na data prevista no cronograma, conforme Anexo II deste Edital.

6.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 6.1.

6.4. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

6.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

6.5.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

6.5.1. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

6.6. A pessoa candidata autodeclarada pretas e pardas deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexo VII deste Edital.

6.7. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local, a pessoa candidata pretas e pardas realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata pretas e pardas?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

6.8. A pessoa candidata que, convocada para o processo de heteroidentificação, se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme item 6.1, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

6.9. Caso a autodeclaração da pessoa candidata pretas e pardas seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

6.10. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma do certame, constante no Anexo II deste Edital.

6.10.1. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio devidamente assinado, com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

6.10.2. O envio do recurso deverá ser feito por correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.sppa@ifrn.edu.br, com o título “Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”. A mensagem deverá ser enviada a partir do endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

6.11. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

6.11.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

6.11.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

6.11.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

7.1.1. A pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.2. Todas as informações prestadas pela pessoa candidata, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2.1 A pessoa candidata inscrita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.4. Cada pessoa candidata terá direito apenas a uma inscrição válida.

7.5. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

7.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

7.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

7.9. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* São Paulo do Potengi (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>), na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>) e na sede do *Campus* São Paulo do Potengi, RN 120,

Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000.

7.10. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

7.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

I. Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), Passaporte;

II. Certificado de Reservista;

III. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V. Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.12. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente via Internet, no período indicado no cronograma constante no Anexo II deste Edital, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:

7.12.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

7.12.2. Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco Reais e zero Centavos), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

7.12.3. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

7.13. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

7.14. O IFRN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. A pessoa candidata amparada pela Lei nº. 13.656, de 30/4/2018, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

I. Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

II. Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.16. A pessoa candidata deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, tendo como título "Isenção - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil", e anexando:

I. Requerimento de Isenção, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

II. Cópias do documento de identificação (RG e CPF).

III. Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição).

IV. Caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de pertencimento a família inscrita no CadÚnico: cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#home>).

V. Caso a pessoa candidata se enquadre na hipótese de doador de medula óssea: Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome) com data anterior à data de publicação do Edital.

VI. Número de inscrição no Processo Seletivo.

7.17. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a

veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. O simples preenchimento do requerimento no Formulário de Inscrição não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

7.18. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6/12/1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.19. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição da pessoa candidata que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentação;

III. Pleitear a isenção sem ter cumprido as condições estabelecidas neste Edital.

7.20. O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na página do *Campus* São Paulo do Potengi (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>), conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

7.21. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso.

7.22. Para proceder à interposição de recurso contra a o resultado da avaliação da solicitação de isenção, a pessoa candidata deverá, no período estabelecido no cronograma do certame, constante no Anexo II deste Edital:

7.22.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

7.22.2. O envio do recurso deverá ser feito por correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, com o título “Recurso contra o resultado da análise das solicitações de isenção da taxa - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”. A mensagem deverá ser enviada a partir do endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

7.22.3. O parecer de avaliação de recurso será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

7.23. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.24. O resultado final da solicitação de isenção será publicado na página do *Campus* São Paulo do Potengi (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>), conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição da pessoa candidata por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

7.25. A pessoa candidata que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br e com título “Condições especiais - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”, até o prazo definido no cronograma constante no Anexo II deste Edital, requerimento devidamente instruído com laudo médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo.

7.25.1. O requerimento deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão do Processo Seletivo, constando nome da pessoa candidata, número de inscrição, matéria/disciplina e *Campus* a que concorre, telefone, e-mail e endereço residencial, e ser redigido conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.25.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou solicitados fora do prazo, serão indeferidos.

7.26. Nos termos do art. 2º da Lei nº. 13.872, de 17/9/2023, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação.

7.27. A pessoa candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br e com título “Candidata lactante - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”, até o prazo definido no cronograma constante no Anexo II deste Edital, apresentar requerimento e certidão de nascimento da criança, para

confirmação da idade, e no dia da aplicação das provas levar uma pessoa acompanhante adulta responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada.

7.27.1. A pessoa candidata lactante que não levar pessoa acompanhante adulta não realizará as provas.

7.27.2. A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

7.27.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal.

7.27.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.28. As pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, durante o período de inscrição constante no Anexo II deste Edital, através de requerimento endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br e com título “Solicitação de tratamento por nome social - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”, conforme assegurado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29/8/2024.

7.28.1. Ao requerimento, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios, quais sejam:

I. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

II. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte.

7.29. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.30. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, expedientes dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

7.31. Os dados pessoais e sensíveis solicitados à pessoa candidata estão de acordo com a finalidade do uso para realização do Processo Seletivo, sob sigilo da unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Potengi, e em conformidade com a Lei 13.709, de 14/8/2018

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para investidura no cargo:

I. Nacionalidade brasileira;

II. Gozo dos direitos políticos;

III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V. Idade mínima de 18 anos;

VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

8.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 8.1 implicará no não aproveitamento da pessoa candidata, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo.

8.3. Não poderá ser novamente contratada a pessoa candidata que, tendo sido Professor(a) Substituto(a) ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, salvo as exceções previstas pelo art. 9º, III, da Lei 8.745, de 9/12/1993.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) fases distintas, sendo constituído de:

- a) Fase I: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);
- b) Fase II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);
- c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

9.2. As fases do presente processo seletivo serão realizadas, em sua totalidade, na forma presencial, e o candidato será eliminado em caso de não comparecimento no dia e horário estipulado, divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, na página do *Campus* São Paulo do Poteng (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>).

9.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para os sorteios e provas, e/ou realização destas etapas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico, ou decisão judicial.

9.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido no ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

10. DO SORTEIO

10.1. Os sorteios de temas para as provas de desempenho serão realizados no *Campus* São Paulo do Potengi, localizado à RN 120, Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, em data e local a serem publicados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

10.2. A pessoa candidata realizará o sorteio do tema perante os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no local exato a ser publicado conforme o item 10.1, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso. O assunto será sorteado dentre os apresentados nos temas definidos, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina de opção da pessoa candidata, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

10.3. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, a pessoa candidata receberá, em formulário próprio, devidamente assinado por membro da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, responsável por efetuar o sorteio, e pela própria pessoa candidata, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

10.4. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição da pessoa candidata.

10.5. O sorteio do tema será realizado na presença da pessoa candidata, munida de documento de identificação, perante membro(s) da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

10.6. A pessoa candidata que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

10.7. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho estará disponibilizado, conforme o cronograma constante Anexo II deste Edital, na página do *Campus* São Paulo do Poteng (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>).

11. DA PROVA DE DESEMPENHO

11.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma Aula Expositiva, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação, e terá como objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da pessoa candidata.

11.1.1. Em atendimento ao art. 25 da Instrução Normativa nº. 1/2021-DIGPE/IFRN, a banca examinadora será constituída por três servidores titulares e até três suplentes, preferencialmente por um membro da equipe técnico-pedagógica e por dois docentes e/ou profissionais experientes da área de cada matéria/disciplina, com titulação igual ou superior ao mínimo exigido no Edital de abertura.

11.2. De acordo com o que determina o art. 31º do Decreto Federal nº. 9.739, de 28/3/2019, as provas de desempenho serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro, avaliação e recurso.

11.3. Durante a realização das provas, não será permitida à pessoa candidata ou público presente portar ou utilizar arma, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné e óculos escuros).

11.4. Para ter acesso ao local da prova, a pessoa candidata assinará ficha de frequência e deverá apresentar carteira de identidade, expedida pelas Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/9/1997.

11.5. A pessoa candidata deverá chegar ao local de prova com até 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova.

11.6. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação, conforme os especificados no item 11.4.

11.7. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou despreze qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

11.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de:

a) arguição da banca examinadora e demais presentes à pessoa candidata; ou

b) interação da pessoa candidata com o público presente à sessão.

11.9. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo a pessoa candidata entregá-lo à Banca Examinadora, em 3 (três) vias impressas, antes do início da Aula Expositiva, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.10. Somente poderão ser utilizados na Aula Expositiva os recursos didáticos e audiovisuais disponibilizados pelo IFRN.

11.11. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho será a média aritmética simples das notas das pessoas avaliadoras, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

11.12. Serão eliminados do processo seletivo as pessoas candidatas que não obtiverem pelo menos 60% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 60 pontos.

11.13. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências. Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão. Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos.	20 pontos

	Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT	
Desenvolvimento da Aula	Clareza na exposição dos objetivos da aula. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. Articulação teoria-prática. Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. Gestão do tempo da aula. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem, em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula. Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	70 pontos
Postura profissional docente	Clareza na comunicação. Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. Movimentação em sala. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

11.14. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da Prova de Desempenho, a pessoa candidata deverá, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital:

11.14.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado, com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

11.14.2. O texto recursal deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de aula, Desenvolvimento da aula, Postura profissional docente) deseja serem reavaliados, com os argumentos recursais.

11.14.3. O envio do recurso deverá ser feito por correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, com o título “Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho - Processo Seletivo Substituto - Geografia”. A mensagem deverá ser enviada a partir do endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

11.15. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho da pessoa candidata requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.16. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

11.17. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, na página do *Campus* São Paulo do Poteng (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>).

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, e consistirá na análise da formação e atuação acadêmica e profissional da pessoa candidata.

12.2. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.3. Não serão avaliados os títulos da pessoa candidata que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

12.4. A Prova de Títulos será avaliada por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da matéria/disciplina ou da área de Educação.

12.5. A pessoa candidata deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora (cópias impressas acompanhadas dos originais), e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da banca.

12.5.1. As cópias deverão compor um único volume, obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

12.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

12.5.3. Os documentos comprobatórios deverão seguir a ordem disposta no quadro do item 12.7.

12.6. A pessoa candidata que não atender ao disposto no item 12.5 não terá seus títulos considerados para fins de pontuação.

12.7. A avaliação dos títulos consistirá na análise dos itens descritos no quadro a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

DESCRIÇÃO		VALOR
a) Titulação Acadêmica	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos (*)
	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos (*)
	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	40 pontos(*)
b) Experiência no Ensino	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos por semestre.	Máximo 15 pontos (**)
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo 10 pontos (**)
	Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, no ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos por semestre.	Máximo 10 pontos (**)
	Participação registrada em IES em Projeto de Ensino, Estágio Docência e/ou Tutoria EAD, com valor de 1 ponto por semestre.	Máximo 5 pontos (**)
TOTAL		100

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes à alínea “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação à pessoa candidata. Os títulos somente serão válidos mediante comprovação por meio de:

Certificado de Conclusão de Especialização (frente e verso, com histórico no verso); Diploma de Mestrado ou de Doutorado (frente e verso).

(**) Os títulos referentes às alíneas “b” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou outros documentos comprobatórios, desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas na área da Matéria/Disciplina objeto do processo seletivo, assinados por representante da instituição emissora em papel timbrado, obrigatoriamente com as seguintes informações devidamente expressas: datas de início e fim do vínculo e descrição do cargo ocupado. Comprovação apresentada sem a devida instrução, que contenha informações incompletas ou apresentadas de forma genérica, serão desconsideradas pela Banca de Avaliação.

12.8. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos, a pessoa candidata deverá, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital:

12.8.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado, com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

12.8.2. O texto recursal deverá discriminar quais os títulos desejam a reavaliação, com os argumentos recursais.

12.8.3. O envio do recurso deverá ser feito por correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo, através do endereço cogpe.spp@ifrn.edu.br, com o título “Recurso contra o resultado da avaliação de títulos - Processo Seletivo Substituto - Produção Têxtil”. A mensagem deverá ser enviada a partir do endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

12.9. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

12.10. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, na página do *Campus* São Paulo do Poteng (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>).

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página do *Campus* São Paulo do Poteng (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8>), conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

13.2. A nota final da pessoa candidata habilitada, para fins classificatórios, será calculada pela média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 8 (oito), e o peso da Prova de Títulos 2 (dois).

13.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á de acordo com a classificação, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir durante a vigência do processo seletivo, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

13.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre as pessoas candidatas por Matéria/Disciplina e por *Campus*, terá preferência, na seguinte sequência, a pessoa candidata que:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 1/10/2003;

II. Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III. Possuir maior titulação acadêmica;

IV. Tiver maior idade; ou

V. For sorteado.

13.5. Em caso de empate envolvendo pessoa candidata idosa, serão classificadas, sucessivamente, as de idade mais elevada, e essa regra terá precedência sobre todas as demais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 1/10/2003.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. O contrato será feito com base nos seguintes normativos:

14.2.1. Lei nº 7.596, de 10/4/1987

14.2.2. Lei nº 8.745, de 9/12/1993

14.2.3. Lei nº 9849, de 26/19/1999

14.2.4. Lei nº 8.745, de 9/12/1993 e suas alterações

14.2.5. Decreto nº 8.259, de 29/5/2014

14.2.6. Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e

14.2.7. Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no que couber.

14.3 A pessoa candidata habilitada será convocada para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período inicial máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

14.4. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745, de 9/12/1993.

14.5. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade da pessoa candidata, esta poderá ser remanejada para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que haja comprovação de equivalência de disciplina pela Pró-Reitoria de Ensino.

14.6. A pessoa candidata aprovada será convocada por correspondência oficial direta para o e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

14.6.1. O não pronunciamento da pessoa candidata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar a próxima pessoa candidata habilitada.

14.6.2. Para fins de possível convocação, a pessoa candidata habilitada será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo, junto ao setor de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Poteng.

14.6.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, a pessoa candidata terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.7. No ato da convocação, deverão ser apresentados originais e cópias de documentos solicitados pelo IFRN, bem como documentos que comprovem os requisitos básicos, como condição para contratação.

14.8. Para contratação no cargo, a pessoa candidata entregará ao IFRN os documentos necessários, exigidos pela legislação vigente.

14.9. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no momento da convocação, poderá invalidar a respectiva contratação, permitindo ao IFRN convocar a próxima pessoa candidata habilitada.

14.10. A pessoa candidata aprovada dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de pessoas candidatas classificadas.

14.10.1. A solicitação de que trata o item 14.10 deverá ser formalizada pela pessoa candidata perante a unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN, mediante a assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

14.10.2. Na hipótese de a pessoa candidata ter sido convocada para o cargo, a solicitação de que trata o item 14.10 deverá ser protocolada junto ao *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN durante o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

14.10.3. A convocação da pessoa candidata cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do item 14.10.2 será tornada sem efeito, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no processo seletivo.

14.10.4. A reclassificação da pessoa candidata será divulgada no sítio oficial do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN, dispensada a publicação no Diário Oficial da União.

15 .DO APROVEITAMENTO DE PESSOAS CANDIDATAS

15.1. No interesse da Administração, as pessoas candidatas classificadas além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitadas por outro *Campus* do IFRN para contratação em disciplina idêntica ou equivalente àquela para a qual foram aprovadas, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do processo seletivo e a legislação pertinente.

15.2. Se a pessoa candidata aceitar vaga oferecida por outro *Campus* do IFRN, não poderá mais ser contratada pelo *Campus* para o qual foi aprovada no processo seletivo, regido por este Edital.

15.3. Caso a pessoa candidata recuse a vaga oferecida por outro *Campus*, seu nome permanecerá na lista de classificação do *Campus* para o qual foi aprovada no processo seletivo, regido por este Edital.

15.4. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento da próxima pessoa candidata classificada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

16.2. É vedada a contratação de pessoa candidata que seja servidor(a) da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregada ou servidora de suas subsidiárias e controladas, salvo nas hipóteses de acumulação de cargos previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, desde que comprovada formalmente a compatibilidade de horários.

16.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão eliminação sumária da pessoa candidata, assegurado o direito à ampla defesa, com a declaração de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

16.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura à pessoa candidata aprovada o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser contratada, observada a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada às disposições legais pertinentes e ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração do IFRN.

16.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

16.6. Qualquer cidadão ou cidadã poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico cogpe.spp@ifrn.edu.br, requerimento devidamente fundamentado, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo II deste Edital.

16.6.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

16.6.2. A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação e sua

fundamentação legal, sob pena do não reconhecimento do pedido.

16.6.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca do indeferimento do pedido de impugnação.

16.6.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo oportunamente na página do *Campus* São Paulo do Potengi (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/sao-paulo-do-potengi/>) e na página dos processos seletivos do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=83>), no prazo previsto no cronograma descrito no Anexo II deste Edital.

16.7. Não serão fornecidas informações de documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção a Lei nº 13.709, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

São Paulo do Potengi/RN, 9 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO POTENGI
(Portaria nº 2.304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

VAGAS POR *CAMPI*

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: A-01

<i>Campus</i>	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
Zona Norte	Geografia	1	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40 horas
São Paulo do Potengi	Geografia	1	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40 horas

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Matéria/ Disciplina	Motivação
---------------------	-----------

Geografia	Afastamento para Qualificação (Doutorado) do servidora Vaneska Tatiana Silva Santos
Geografia	Afastamento para Qualificação (Doutorado) do servidor Fábio Daniel Marinho Filho

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais do Processo Seletivo	Cadastro de reserva						Total (vagas iniciais + cadastro de reserva)
		Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. n° 3.298/1999) 10%	Cotas raciais				
				Pessoas Pretas e Pardas (Lei n° 15.142/2025) 25%	Indígenas (Lei n° 15.142/2025) 3%	Quilombolas (Lei n° 15.142/2025) 2%	Total Cotas Raciais 30%	
Produção Têxtil	2	6	1	2	0	0	2	9

ANEXO II CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	10/06/2026
Impugnação ao Edital	11/06/2026
Período de Inscrições	Das 10h do dia 12/06/2026 às 23:59h do dia 18/06/2026
Período para solicitar condições especiais para realização das provas	
Período para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega de documentos via e-mail	11/06/2026
Resultado do requerimento de isenção	12/06/2026
Recurso contra o resultado do requerimento da isenção da taxa de inscrição	15/06/2026
Resultado dos recursos sobre a isenção de inscrição	16/06/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/06/2026
Homologação das inscrições	24/06/2026
Divulgação da data e hora para realização do sorteio dos temas para a Prova de Desempenho	24/06/2027
Período de realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	A partir de 25/06/2026

Período de realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	A partir de 26/06/2026
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	1 (um) dia útil após a última Prova de Desempenho da disciplina
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial da disciplina
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	1 (um) dia útil após a data para interposição de Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos da disciplina

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação	Datas a serem definidas em momento posterior e publicado na página dos processos seletivos do IFRN (https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=8)
Processo de Heteroidentificação	
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação	
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial	
Avaliação Biopsicossocial	
RESULTADO FINAL	

ANEXO III
CONTEÚDO PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

Matéria/disciplina: Produção Têxtil	
1	Conceitos fundamentais da Geografia: espaço, território, paisagem, lugar, região e escala.
2	Cartografia: formas de representação do espaço geográfico, projeções cartográficas e geotecnologias.
3	Dinâmicas da natureza no Brasil e no Rio Grande do Norte: geologia, relevo, clima, hidrografia e vegetação.
4	Espaços agrários no Brasil: estrutura da propriedade da terra; reforma agrária; conflitos agrários e políticas públicas; desigualdades no campo.
5	Urbanização contemporânea: Cidades e Redes Globais; desigualdades socioespaciais na cidade; problemas

	socioambientais urbanos; mudanças climáticas e planejamento urbano.
6	Mudanças climáticas e Impactos socioespaciais.
7	Geopolítica dos Recursos Naturais.
8	Dinâmica populacional: aspectos gerais; transição demográfica; movimentos migratórios; a problemática dos refugiados; xenofobia e população brasileira.
9	Fronteiras e conflitos territoriais.
10	Dinâmica da globalização e espaço geográfico na atualidade.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu, [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], residente à [ENDEREÇO RESIDENCIAL], telefone [NÚMERO DE TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], requiro

a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº [NÚMERO DO EDITAL], para a matéria/disciplina [NOME DA MATÉRIA/DISCIPLINA], Campus [NOME DO CAMPUS], para o qual me encontro inscrito sob o número [NÚMERO DE INSCRIÇÃO].

- Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) [NÚMERO DO NIS] (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, peço deferimento.

[LOCAL E DATA]

Assinatura da Pessoa Requerente

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu, [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], residente à [ENDEREÇO RESIDENCIAL], telefone [NÚMERO DE TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], requero a concessão de **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº [NÚMERO DO EDITAL], para a matéria/disciplina [NOME DA MATÉRIA/DISCIPLINA], *Campus* [NOME DO CAMPUS], para o qual me encontro inscrito sob o número [NÚMERO DE INSCRIÇÃO].

Descrição da(s) necessidade(s): [DESCRIÇÃO]

*** As necessidades declaradas deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de atestado/laudo médico.**

Descrição do tipo de atendimento necessário: [ESPECIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS]

Nestes termos, peço deferimento.

[LOCAL E DATA]

Assinatura da Pessoa Requerente

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL Nº [NÚMERO DO EDITAL]

Aos(às) Senhores(as)

- () Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo;
- () Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- () Membros da Comissão de Avaliação de Heteroidentificação do *Campus* São Paulo do Potengi do IFRN;

Eu, [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], residente à [ENDEREÇO RESIDENCIAL], telefone [NÚMERO DE TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL],

inscrito no processo seletivo para a disciplina **Produção Têxtil** sob o número [NÚMERO DE INSCRIÇÃO], venho pelo presente documento expor e requerer:

**[TEXTO DO RECURSO, EXPONDO O QUE PRETENDE CONTESTAR
E DEVIDA ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA]**

Nestes termos, peço deferimento.

[LOCAL E DATA]

Assinatura da Pessoa Requerente

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], residente à [ENDEREÇO RESIDENCIAL], telefone [NÚMERO DE TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL],

inscrito no processo seletivo para a disciplina [NOME DA DISCIPLINA] sob o número [NÚMERO DE INSCRIÇÃO], me autodeclaro [NODE DA COR/RAÇA].

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Autorizo, ainda, o uso e tratamento das imagens registradas durante os procedimentos de heteroidentificação, para fins da seleção do Processo Seletivo regido pelo Edital supramencionado, em respeito à Lei nº 13.709, de 14/8/2018.

[LOCAL E DATA]

Assinatura da Pessoa Requerente

ANEXO VIII

DECLINAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], RG nº [NÚMERO DO RG], residente à [ENDEREÇO RESIDENCIAL], telefone [NÚMERO DE TELEFONE], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], inscrito no processo seletivo para a disciplina [NOME DA DISCIPLINA] sob o número [NÚMERO DE INSCRIÇÃO], declino de minha autodeclaração como [NOME DA COR/RAÇA], registrada no ato de minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

[LOCAL E DATA]

Assinatura da Pessoa Requerente

ANEXO IX

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) [NOME DA PESSOA CANDIDATA], CPF nº [NÚMERO DO CPF], apresenta a seguinte deficiência (espécie) [NOME DA DEFICIÊNCIA] sob o Código Internacional de Doença (CID 10) [CÓDIGO CID 10], possuindo o seguinte grau / nível de deficiência [GRAU/NÍVEL DA DEFICIÊNCIA], sendo a causa dessa deficiência [CAUSA DA DEFICIÊNCIA, MESMO QUE SEJA APENAS A PROVÁVEL CAUSA], apresentando a pessoa candidata o seguinte nível de autonomia [GRAU DE AUTONOMIA DA PESSOA CANDIDATA]. Atesto, ainda, que a deficiência da pessoa candidata acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se pessoa com deficiência física, faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não;
2. Se pessoa com deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
3. Se pessoa com deficiência visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
4. Se pessoa com deficiência mental:
 - 4.1. Data de início da doença: [DATA]
 - 4.2. Áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: [ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE LIMITAÇÃO]
5. Se pessoa com deficiência múltipla:
 - 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: [DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS]

Data da emissão deste Laudo (*não superior a 180 dias*): **[DATA]**

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo: **[INFORMAÇÕES DO MÉDICO]**

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença da pessoa candidata e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Bezerra de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SPP**, em 09/06/2026 16:15:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1088234

Código de Autenticação: 4a11efdc98

